



SINDSERV

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM

A SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEMDESO – DO
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

O **SINDSERV - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM-ES**, entidade sindical representativa dos servidores públicos municipais e autárquicos de Itapemirim/ES, inscrito no CNPJ sob nº 36.401.206/0001-70, Código Sindical MTE nº 914.000.580.26566-7, devidamente representado por sua presidente, Sr.^a. Adriana Paula Viana Alves, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, para, em representação dos direitos dos GUARDAS PATRIMONIAIS, vimos perante esta Honrada secretaria expor e requer ao final:

Os Guardas Patrimoniais desempenham função essencial para a preservação do patrimônio público e a segurança dos espaços sob a responsabilidade do Município de Itapemirim. O exercício dessa atividade exige não apenas preparo técnico, mas também identificação visual imediata, a fim de garantir a autoridade funcional, a eficácia preventiva e a pronta atuação em situações adversas.

A padronização do uniforme funcional representa não apenas uma medida de segurança, mas também de valorização profissional, permitindo à população, aos demais servidores o reconhecimento inequívoco de sua função. Ainda, a adoção do uniforme contribui para a disciplina, a coesão da equipe de vigilância e a imagem institucional.

Tal solicitação encontra respaldo em boas práticas de gestão pública e no próprio princípio da eficiência (art. 37, caput, da CF/88), além de estar em consonância com a legislação que regula atividades análogas, como a Lei Federal nº 7.102/1983, que trata da segurança privada e estabelece padrões mínimos para atuação de vigilantes que não se aplica diretamente aos cargos públicos correlatos no Município de Itapemirim por ausência de regulação específica, no entanto, serve como modelo de padronização visando a efetiva prestação das funções públicas.



SINDSERV
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM

Como parte do uniforme, imperioso a disponibilização de lanterna tática, cassetete tipo “tonfa”, coturno ou bota e jaqueta padrão.

A atividade é considerada perigosa, ensejando o pagamento de adicional de periculosidade previsto na Lei Municipal n.º 231/18, que estabelece em seu art. 3º que os servidores da Guarda Patrimonial estão expostos continuamente a; I roubos; II violência física; III ato de perseguição; e IV ameaça.

Diante da exposição contínua e permanente a tais riscos, imprescindível o fornecimento do uniforme e de aparatos de defesa pessoal como já mencionado acima, podendo citar o cassetete tipo “tonfa”, *teaser* elétrico tipo pistola ou portátil e spray de pimenta, equipamentos que forneceriam a efetividade do serviço e incremento na segurança dos servidores.

Reforçamos que a presente demanda se alinha ao interesse público, porquanto melhora a segurança dos prédios públicos, aumenta a eficiência na prestação do serviço de vigilância e valoriza os servidores municipais, além de prevenir situações de exposição a risco desnecessário, tanto para os profissionais quanto para o patrimônio da municipalidade.

Diante do exposto, requer:

1. A regulamentação, por ato normativo ou portaria, do uso de uniforme específico para os Guardas Patrimoniais, fornecido de forma regular e gratuito, garantindo condições adequadas de trabalho e segurança;
2. A disponibilização de equipamentos de segurança pessoal como cassetete tipo “tonfa”, *teaser* elétrico e spray de pimenta além de acessórios como lanterna tática.

Pede deferimento.

Itapemirim/ES, 25 de junho de 2025.

Adriana Paula Viana Alves
Presidente do SINDSERV - Itapemirim